



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1968

PROCESSO N.

Interessado: COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS:

Assunto: Projeto de Resolução nº 21/68, que dá nova redação -
à resolução nº 219, de 15/10/1968:-

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de
outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

Autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.


DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SECRETARIA

COLATINA

PRINCESA DO NORTE

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 21/10/68

Em,

Presidente

C.M.C /Of. N. _____

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/68

Dá nova redação à Resolução nº 219, de 15/10/1968:-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais; Decreta e Promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º)- Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Colatina, referentes ao exercício de 1967, apresentadas pelo senhor Prefeito Municipal Senhor Meacyr Martins Brettas.

§ Único)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar as contas inscritas na Rubrica "Contas a Regularizar" de exercícios anteriores do Balanço Patrimonial, através de Decreto.

Art. 3º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO em Sessão

por [assinatura]
Sala das Sessões 21/10/1968

Presidente

Sala das Sessões,

Em 21 de outubro de 1968

COMISSÃO DE JUSTIÇA

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 21/10/1968

PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS

[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]
Reginaldo Rocha



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SECRETARIA

COLATINA
PRINCESA DO NORTE

Em,

C.M.C /Of. N. _____

REQUERIMENTO Nº 260/68

APROVADO EM _____
POR m / j m
Sala das Sessões, 21 / 10 / 1968
Presidente

Os Vereadores que êste subscrevem, requerem a V.Excia., depois de ouvido o plenário, seja dispensada dos interstícios regimentais, colocada em única discussão, aprovada em regime de urgência e incluída na ordem de dia da presente sessão, o Projeto de Resolução nº 21/68.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 1968

Wedelesper
Welson
Reginaldo Rocha
Osme Filho
Pedro Alves
Antonio
Almeida
Josealdia
Alcides

672/68

21 de outubro de 1968

Senhor Prefeito:

Com o presente, apraz-me encaminhar a V.Excia., para os devidos fins, a inclusa cópia da RESOLUÇÃO Nº 220, aprovada por esta Casa de Leis em sua última reunião ordinária.

Cordiais Saudações,

Ass.Dr. Paulo Stefenoni -
=PRESIDENTE=

Exmo. Sr.
Moacyr Martins Brottas
DD. Prefeito Municipal
NESTA.

GBert/Col.21/10/68



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE COLATINA

RESOLUÇÃO Nº 220

Dá nova redação à Resolução nº 219, de 15 de outubro de 1.968:-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais; Decreta e Promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

- Art. 1ª)- Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Colatina, referentes ao exercício de 1967, apresentadas pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor Moacyr Martins Brottas.
- § Único)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar as contas inscritas na Rubrica "Contas a Regularizar" de exercícios anteriores do Balanço Patrimonial, através de Decreto.
- Art. 3ª)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Colatina, 21 de outubro de 1968

= PRESIDENTE =

Registrada e Publicada n/secretaria na data supra.

= SECRETÁRIO =

GBert/Col.21/10/68